



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

LEI Nº 178/94

Autoriza o Poder Executivo a alienar Ações em Bolsa de Valores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro "PETROBRAS" de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporada ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação previsto no artigo anterior será totalmente investido na aquisição de uma ambulância para a Casa de Saúde Municipal Maria Costa Lima.

Parágrafo Único - Caso o valor da ambulância seja superior ao produto da alienação, cabe a Prefeitura Municipal efetuar a complementação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 20 de Abril de 1.994.


Guilhermina da Silva Aires Castro